



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei

**Número:** 000445/2025

**Processo:** 11125-00 2025

**Autoria:** Kátia Franco

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento imediato de animais identificados com microchip no território do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

---

**Parecer Aparecido Reis Miguel Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Projeto de Lei nº 445/2025, de autoria da nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento imediato de animais identificados com microchip no território do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.".

Consoante atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Após solicitação de manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa acerca da proposição, esta exarou Parecer nº 462/2025, concluindo pela constitucionalidade e legalidade da matéria, observadas a recomendação destacada no mesmo.

Ante o exposto, acompanho e ratifico o parecer jurídico exarado, e, após observada a recomendação destacada, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, liberando-a para prosseguimento dos trâmites regimentais até o Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 17 de dezembro de 2025.

Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - PCdoB

